

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	RAUL LANSKY DE OLIVEIRA	27/02/2025 15:13 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	343/2025	00135.201897 /2025-28

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

(Processo Administrativo nº 00135.201897/2025-28)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no fornecimento de assinatura anual do banco de imagens e vídeos "Envato Elements e do serviço de hospedagem de Imagens "Flickr Pro" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Assinatura anual do banco de imagens e vídeos "Envato Elements	21350	unidade	1 assinatura para 12 meses	R\$ 1.922,03	R\$ 1.922,03
2	Assinatura anual do serviço de hospedagem de Imagens "Flickr Pro"	21040	unidade	1 assinatura para 12 meses	R\$ 660,00	R\$ 660,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC é o órgão do Governo Federal responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos no Brasil, especialmente aos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, das pessoas LGBTQIA+, da população em situação de rua e de grupos sociais vulnerabilizados.

2.2 Cabe ainda ao MDHC a articulação de políticas e apoio a iniciativas destinadas à defesa dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais, o exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos, a formulação de políticas de educação em direitos humanos, para promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade e o combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância.

2.3 Conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, e suas alterações, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e remaneja cargos em comissão e funções de confiança, cabe à Assessoria Especial de Comunicação Social:

- I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social e publicidade institucional do Ministério;
- II - prestar orientação e assessoria ao Ministro de Estado em seu relacionamento com a imprensa, bem como às demais autoridades da pasta;
- III - atender à imprensa nacional e internacional e às demandas de informações relacionadas ao Gabinete do Ministro, às Secretarias Nacionais, Diretorias e Coordenações-Gerais; e
- IV - gerenciar e executar a política de produção e disseminação de informações públicas das diversas áreas do Ministério, inclusive por meio de sítios eletrônicos e canais próprios nas redes sociais.

2.4 Dessa forma, Para cumprir sua missão institucional, a Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) do MDHC desenvolve diversos produtos de comunicação, como folders, revistas, cartilhas e vídeos para redes sociais, entre outros. Para atender a essa demanda, a ASCOM necessita contratar um banco de imagens e vídeos que forneça material audiovisual a ser utilizado na elaboração de peças gráficas, vídeos institucionais e jornalísticos. Esse recurso também apoiará a interação com as falas das autoridades do Ministério e as atividades contínuas, garantindo excelência nas produções.

2.5 Além disso, dada a relevância das atividades realizadas pela ASCOM na produção de comunicação audiovisual, é essencial contratar uma ferramenta que ofereça material conceitual e técnico, possibilitando o desenvolvimento de vídeos de alta qualidade. Isso se deve ao grande volume e à complexidade das imagens que precisam ser sistematizadas e divulgadas para jornalistas e veículos de comunicação em todo o país.

2.6 Embora existam bancos de vídeos gratuitos no mercado, eles não oferecem material com características nacionais, tampouco resolução adequada para formatos maiores, como banners e faixas de mesa. Além disso, o acervo desses bancos é limitado e carece de conteúdo publicitário.

2.7 A contratação do banco de vídeos **Envato Elements** é indispensável para dar continuidade às atividades da ASCOM, promovendo a excelência na produção audiovisual, otimizando custos e garantindo conformidade com a legislação vigente. Essa medida permitirá atender às demandas atuais e futuras do MDHC, reforçando sua missão institucional.

2.8 Além da necessidade de acesso a um banco de recursos gráficos e audiovisuais como o **Envato Elements**, fundamental para a produção de materiais institucionais de alta qualidade, faz-se igualmente necessário um serviço especializado em **hospedagem e compartilhamento de imagens**.

2.9 Nesse sentido, o **Flickr Pro** desempenha um papel estratégico para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), pois permite organizar e divulgar fotografias, ilustrações e vídeos institucionais de forma eficiente. A ferramenta viabiliza o armazenamento ilimitado de imagens, garantindo que o acervo do MDHC esteja sempre acessível para consulta e distribuição aos veículos de comunicação e demais públicos de interesse. Cabe

destacar que o órgão já possui acesso a ferramenta hospedando mais de 14.000 (quatorze mil) imagens, isso caracteriza a necessidade da continuidade da prestação do serviço

2.10 A utilização do **Flickr Pro** facilita a gestão do acervo fotográfico institucional, promovendo a transparência e ampliando o alcance da comunicação do Ministério. Além disso, sua adoção está alinhada às práticas de outros órgãos governamentais, incluindo Ministérios e o Palácio do Planalto, reforçando a integração entre as instituições.

2.11 A continuidade desse serviço é essencial para garantir que as ações do MDHC sejam amplamente documentadas e divulgadas, contribuindo para a disseminação de informações estratégicas e de interesse público.

2.12 Buscando alcançar alguns dos seus objetivos estratégicos, como por exemplo a garantia do acesso à informação de forma transparente e tempestiva e a comunicação efetiva com a sociedade, e ainda promover a inovação dos serviços e processos com foco simplificado e excelência, a contratação em tela torna-se essencial para a manutenção dos serviços prestados pela Assessoria Especial de Comunicação Social.

2.13 Por fim, as assinaturas destas plataformas visam adequar as necessidades atuais desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC, dar continuidade aos serviços e permitir o aumento no número de armazenamento das publicações realizadas pela Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM.

2.16 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 16/05/2024
- ID do item no PCA: 373
- Categoria, Classe, Grupo: 733 - SERVIÇOS DE LICENÇA PELO DIREITO DE USO DE ATIVOS NÃO-FINANCEIROS INTANGÍVEIS
- Unidade de Fornecimento: UND
- Identificador da futura contratação: 810005-343/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo abrange fornecimento de assinatura anual do banco de imagens e vídeos "Envato Elements" e do serviço de hospedagem de imagens "Flickr Pro".

3.2. Os requisitos da contratação para o fornecimento têm como base as seguintes características e acessos:

3.2.1 Envato Elements:

3.2.1.1. Permitir acesso ao serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses

3.2.1.2. Dispor de acervo mínimo de 70 milhões de vídeos, com natureza publicitária e de alta qualidade técnica e artística, de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças eletrônicas de divulgação e, também, de criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral);

3.2.1.3. Disponibilizar vídeos para download na maior qualidade possível, preferencialmente em alta resolução (1080p, Full HD);

3.2.1.4. Permitir acesso ao banco de vídeos via web por meio de 1 (um) login e autorizar o download de pelo menos 600 materiais audiovisuais por mês, acumuláveis - isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato;

3.2.1.5. Dispor, em seu acervo, de material com um número amplo de temas relacionados aos direitos humanos, de modo a atender as diferentes áreas de atuação do MDHC, tais como:

3.2.1.5.1. Conteúdo que representem temas regionais brasileiros ou se assemelhem aos mesmos;

3.2.1.5.2. Imagens que representam a variedade de etnias (brancos, pardos, negros, asiáticos, indígenas), idades (crianças, jovens, adultos, idosos), povos e comunidades tradicionais (índios, quilombolas, ciganos), emoções humanas, gêneros, deficiências físicas e intelectuais; vídeos sobre assuntos diversos, como educação, saúde, tecnologia, emprego, política, emoções variadas e conteúdo geral;

3.2.1.5.3. Além de se adequar aos temas solicitados, são exigidas algumas características específicas de ambiência e temática: as imagens devem conter traços marcantes da cultura brasileira, em especial traços étnicos, de moda, vestuário e decoração, de idioma, de geografia (vegetação, relevo, clima...), hábitos e/ou paisagem; e

3.2.1.5.4. Garantir a atualização regular do acervo, como forma de assegurar a retratação de novos temas relevantes que surgiem durante a vigência do contrato.

3.2.1.6. Dispôr de ampla lista de temas, uma vez que a lista mencionada na letra "d" é meramente uma referência de utilização, não sendo taxativa, pois é impossível listar todos os temas que serão utilizados.

3.2.1.7. Disponibilizar vídeos passíveis de edição como sobreposição, corte, junção, ou qualquer outro tipo de editoração, possuir licença de uso dos vídeos de forma ilimitada e por tempo indeterminado, para uso em produção audiovisual de campanhas publicitárias, vídeos jornalísticos e promocionais, e uso nas redes sociais do Ministério (royalty-free).

3.2.1.8. Entende-se por vídeos publicitários aqueles elaborados com modelos profissionais, com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação.

3.2.1.9. Independentemente dos temas listados, todos os vídeos do banco devem estar disponíveis à contratante

3.2.2 Flickr Pro:

3.2.2.1. Fornecer 1 (uma) assinatura para 1 (um) usuário;

3.2.2.2. Permitir acesso ao serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

3.2.2.3. Incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto;

3.2.2.4. Permitir o compartilhamento;

3.2.2.5. Permitir a criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de fotos da produção de fotografias;

3.2.2.6. Conter imagens com resoluções de até 5K;

3.2.2.7. Permitir reproduções de vídeos de até 10 minutos em vez de só 3 minutos;

3.2.2.8. Permitir o armazenamento ilimitado; navegação sem anúncios; e estatísticas avançadas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e demais normas em vigor visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. Acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução os custos do Ministério por não ser necessário a manutenção de uma estrutura para disponibilização de conteúdo multimídia online.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não haverá a necessidade de emissão da carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Proposta

4.7. A proposta deverá apresentar os dados de forma discriminativa, conforme modelo Anexo II e, ainda, conter:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto; e
- h) assinatura do representante responsável.

4.8. A empresa deverá apresentar ainda:

4.8.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

4.8.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.8.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.9. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo III e o Termo de Compromisso com Direitos Humanos, conforme modelo Anexo IV.

4.10. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.11. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: pretende-se iniciar em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento da contratação atual.
- 5.1.2. A contratada deverá realizar a liberação do serviço nas contas das plataformas já criadas pelo MDHC;
- 5.1.3 A inclusão (criação) de login e senha será fornecida em momento posterior ao MDHC;
- 5.1.4. em hipótese alguma serão aceitos cadastramento da assinatura por meio de e-mail institucional/comercial da empresa contratada; e
- 5.1.5. o pagamento será realizado em parcela única, após a comprovação da vigência da assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco A, 4º andar, Sala 421, na Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM do MDHC, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não haverá necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios, pela Contratada à Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. 1 (uma) assinatura para 12 (doze) meses;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Aferir a qualidade da prestação do serviço;

7.3.2. Índice de Medição de Resultados - IMR; e

7.3.3. Nota fiscal sem rasuras ou incorreções.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidiação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. Comprovação que executou ou executa contrato compatível com o objeto desta licitação pelo período mínimo de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.40.1.2. Os atestados deverão conter:

A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado; Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado; Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado; Razão social da empresa contratada na licitação;

CNPJ da empresa contratada na licitação; e Endereço da empresa contratada na licitação

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.582,79

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.582,79 (dois mil quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela Item 1.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 81005
- II) Fonte de Recursos: 1000
- III) Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001 IV) PTRES: 174802
- V) Elemento de Despesa: 33.90.39

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO EDIR ALMEIDA PALHETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 16:18:33.

RAUL LANSKY DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 16:14:48.

MARCIA MARIA DA CRUZ

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:13:45.*

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ LOCAL , _____ DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

**TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS
HUMANOS**

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que esta empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL) , DATA _____.

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Proposta que faz a o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania _____ CNPJ _____, para o fornecimento dos seguintes itens ao MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC.

Fornecimento de assinatura anual do banco de imagens e vídeos "Envato Elements" e do serviço de hospedagem de Imagens "Flickr Pro" nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinatura anual do banco de imagens e vídeos "Envato Elements".	1 assinatura para 12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura anual do serviço de hospedagem de Imagens "Flickr Pro"	1 assinatura para 12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total por extenso (preencher)				R\$ 0,00

Declaro ainda que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de Serviço.

Declaro pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência a contar da data de recebimento definitivo da solução, e outras.

Declaro que esta empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº: Endereço: Fone/Fax:

E-mail: Cidade: Estado: CEP:

Site da empresa (se houver):

Representante legal com poderes para assinar o contrato: Qualificação (cargo, RG, CPF, naturalidade):

Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO I - MODELO DO IMR.pdf

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este documento estabelece o índice de medição de resultado (IMR) para o contrato de serviço de fornecimento de assinaturas eletrônicas das plataformas Envato Elements e Flickr Pro, para atender às necessidades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Serão utilizadas como forma de aferição dos resultados, as ocorrências apontadas durante a execução do serviço, para medir a qualidade, quantidade e eficácia da solução apresentada, dentro do mês anterior à apresentação da nota fiscal para pagamento, podendo haver a possibilidade de glosas, advertências, multas e rescisão contratual.

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	
Número do Contrato: 810005-343/2025	
Fiscal:	
Contratada:	
Mês de referência:	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências
Mecanismo de cálculo	Somatório Total de Pontuação
Indicador 1 – Disponibilidade de senhas na quantidade solicitada	
Finalidade	Mensurar a disponibilidade do fornecimento de acesso online às plataformas Envato Elements e Flickr Pro, conforme Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês, sendo disponibilizadas todas as senhas solicitadas no prazo solicitado.
Indicador 2 – Disponibilidade do serviço prestado, sendo avaliada a qualidade, quantidade e tecnologia aplicada.	
Finalidade	Mensurar a disponibilidade dos serviços contratados (Envato Elements e Flickr Pro), com a qualidade, quantidade e tecnologia solicitados no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês, sendo disponibilizados todos os veículos solicitados, dentro do prazo, com qualidade.
Indicador 3 – Tempo de resolução e atendimento das solicitações da contratante	

Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações realizadas pelo contratante.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês, devendo a contratada atender conforme prazo do fiscal ou gestor do contrato os pedidos de suporte e atendimento.

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO			
Ocorrência	Pontuação	1ª ocorrência - Peso 1	2ª ocorrência - Peso 2
Atraso na disponibilidade de logins/senhas	1	1	2
Incidência de bloqueio de logins/senhas	0,5	1	2
Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidades exigidas	1	1	2
Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	0,5	1	2
Deixar de atender as solicitações do fiscal do contrato ou qualquer outro servidor designado para o acompanhamento do contrato	0,5	1	2

Procedimento	Pontuação
Glosa de 1% do valor da ordem de serviço	De 2 a 5 pontos
Glosa de 2% do valor da ordem de serviço	De 6 a 10 pontos
Glosa de 5% do valor da ordem de serviço	Acima de 10 pontos.
Havendo a existência de glosa de 5% durante 2 meses consecutivos, além da glosa será aplicada a penalidade de advertência	
Após a aplicação da advertência, caso continue a necessidade de glosas de 5% a serem observados mais 2 meses, será aplicada a multa de 10% em cima do valor do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual.	

Além do mais, comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#). [\[A1\]](#)
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% a 15% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 4% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

